



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 072/2024**

**1) PRÊAMBULO**

**1.1** O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**2) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

- a) [Lei nº 14.133/2021, art. 75, II](#)
- b) Decreto Municipal nº 247/2023, e suas alterações.

**3) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES**

3.1. AQUISIÇÃO DE MASCOTES DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA (PROERD), SENDO: 20 UNIDADES DO “LEÃOZINHO” DO PROERD, CADA UM COM TAMANHO GRANDE DE 40 CM, VESTINDO UMA CAMISETA PRETA COM O LOGO DO PROERD ESTAMPADO, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

3.2. O Plano de Contratações Anual está em fase de elaboração.

3.3. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda nº 028/2024- EDUCAÇÃO.

3.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

**4) VALOR DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	20	UN	MASCOTE DO PROERD, “LEÃOZINHO” TAMANHO GRANDE DE 40 CM, VESTINDO UMA CAMISETA PRETA COM O LOGO DO PROERD ESTAMPADO.	40,00	R\$ 800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 800,00</b>

**5) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Considerando que o valor a ser pago é compatível com o preço praticado no mercado, o qual foi realizado pesquisa de preço com



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

empresas fornecem estes itens, que o município tem conhecimento, além de pesquisas através de homologação de processos realizados por municípios vizinhos, sendo constatado o valor é compatível com o mercado.

## **6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

Dotação: 45/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500 -Aplicações Diretas

## **7) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

7.1.O contratado atendeu a todos os requisitos para a contratação, o qual apresentou as certidões abaixo:

- a)** Regularidade com a Fazenda Federal;
- b)** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c)** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d)** Regularidade com o FGTS;
- e)** Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f)** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- g)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- h)** Declaração UNIFICADA sobre:
  - i)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - ii)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
  - iii)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - iv)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
  - v)** Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

## **8) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

8.1. RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS, CNPJ Nº 19.448.799/0001-01, com endereço na AV Thomaz Luiz Zeballos, Nº 1900, Bairro Centro, GUAIRA/PR- CEP: 85.980-000.

8.2. A contratada atendeu todas as especificações exigidas e de habilitação para a sua contratação, além de oferecer o melhor custo benefício para o município.

## **9) GESTÃO DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**I** - A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de fornecimento/empenho, com a entrega em até 15 (QUINZE) dias úteis após recebimento da mesma.

**II** - A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto, além de cumprir rigorosamente todas as especificações do item;

**III** - A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

**IV** - A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

**V** - A fiscalização e gestão do contrato se dará conforme decreto municipal nº 71/2024.

## **10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das sanções previstas nos ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **11) DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

**I** - Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>

**II** - Diário Oficial dos Municípios – DOM

11.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 03 de julho de 2024.

**Neuri Meurer**  
**Prefeito Municipal**